

## **RESOLUÇÃO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Art. 1.º O Estágio de Docência é parte da formação do(a) pós-graduando(a), integra o currículo dos programas e tem como objetivos a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, constituindo-se em atividade obrigatória para todos(as)os(as) alunos(as) do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, exceto aqueles(as) que comprovarem experiência mínima de 2 (dois) semestres na docência de ensino superior, exercida nos últimos cinco anos.

Art. 2.º O estágio docente deve ser realizado, preferencialmente, no curso de Jornalismo da UFMA/Imperatriz.

Parágrafo único. O estágio de docência pode ser realizado em cursos de Comunicação Social e/ou Jornalismo de outras Instituições de Ensino Superior, desde que seja aprovado previamente pelo Colegiado.

Art. 3.º A duração do estágio de docência será de 1 (um) semestre letivo, observando-se o cumprimento de uma carga horária mínima semestral de 30 (trinta) horas e carga horária máxima semanal de 4 (quatro) horas, sendo contabilizados 2 (dois) créditos. Apesar da referida carga-horária, constante do planejamento do estágio, o(a) estagiário(a) deverá acompanhar o(a) professor(a) responsável pela disciplina durante todo o semestre, até a finalização da disciplina a que está vinculado(a).

Art. 4.º O estágio deve ser realizado pelo(a) aluno(a), preferencialmente, no segundo semestre do curso do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

Art. 5.º O estágio deve ser realizado mediante atividades compatíveis com a área de pesquisa do Programa a que se acha vinculado o(a) aluno(a), podendo abranger as seguintes atividades no ensino de graduação:

- a) ministração de aulas;

- b) participação em processos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades didático-pedagógicas integrantes de disciplinas, atividades acadêmicas ou programas de aprendizagem dos cursos de graduação;
- c) participação em processos de supervisão didática e de avaliação de estágios curriculares e de práticas de ensino.

Art. 6.º Para realizar o de docência obrigatório, o(a) aluno(a) deverá fazer a matrícula. Em caso de cancelamento, será exigida nova matrícula.

Art. 7.º A supervisão do estágio ficará a cargo, preferencialmente, do(a) professor(a) orientador(a) do(a) aluno(a), devendo este(a) incluir, no relatório final, ações de: orientação, assistência e supervisão didático-pedagógica e técnico-científica das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O(a) aluno(a) poderá realizar o estágio de docência supervisionado por qualquer professor efetivo do Magistério Superior, desde que possua o título de doutor e tenha anuência do orientador.

Art. 8.º O desempenho do(a) estagiário(a) deve ser avaliado pela Comissão do Estágio e pelo orientador do(a) aluno(a). Esta avaliação será baseada:

- a) em registros efetuados pelo(a) próprio(a) supervisor(a), no decurso do processo de orientação, assistência e supervisão das atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a);
- b) em parecer do(a) professor(a) responsável pela atividade que acolheu o(a) estagiário(a), sempre que o(a) responsável não for o(a) próprio(a) orientador(a);
- c) no relatório elaborado pelo(a) estagiário(a) e apresentado ao(à) orientador(a).

Art. 9.º São critérios para a reprovação no Estágio de Docência:

- a) faltar a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima de 30 (trinta) horas, constante no planejamento;
- b) não cumprir o Plano de Trabalho, estabelecido no início do estágio de docência;

c) não entregar o Relatório de Estágio.

Art. 10º - A realização do Estágio será precedida de:

- I- aceite do(a) professor(a) responsável pela disciplina, atividade acadêmica ou programa de aprendizagem, estágio, prática de ensino ou trabalho de conclusão, que o(a) acolherá;
- II- elaboração, pelo(a) estagiário(a), do plano de trabalho do estágio, juntamente com o(a) professor(a) responsável;
- III- análise e avaliação do plano de trabalho, pelo(a) orientador(a), quando este(a) não for o(a) responsável pela atividade que acolherá o(a) estagiário(a);

Art. 11. - A realização do Estágio de Docência, como atividade obrigatória, não é remunerada e não acarreta vínculo empregatício do(a) estagiário(a) com a Universidade.

Art. 12 - A dispensa do Estágio de Docência, prevista no artigo 1º., deve ser solicitada pelo(a) aluno(a) junto à Coordenação do PPGCOM/UFMA Imperatriz e aprovada em Colegiado, devendo, para tanto, ser apresentados os devidos comprovantes.

Art. 13 - Para todos os efeitos acadêmicos e administrativos, as disposições constantes da presente Resolução complementam os Regimentos de todos os Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFMA.

## ANEXO 1 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Este anexo será usado como folha de rosto no relatório de estágio.

<b>DICENTE</b>	
Nome:	Matrícula:
Turma	Orientador:
Bolsista: ( ) sim ( ) não	Caso sim indique a agência:
<b>DADOS DA DISCIPLINA</b>	
Nome:	Curso:
Professor:	Período:
<b>ORIENTAÇÕES PARA O RELATÓRIO</b>	
a) Plano de trabalho desenvolvido b) Síntese das atividades desenvolvidas c) Síntese de competências adquiridas mediante observação da prática docente d) Relato de competências adquiridas mediante exercício efetivo da atividade docente e) Relato de competências adquiridas mediante estudos dirigidos f) Comentários adicionais	
<b>PARECER DO PROFESSOR</b>	
Nota sugerida:	

### Assinaturas

Aluno:

Orientador:

## ANEXO 1 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### PLANO DE TRABALHO

- **Aluno:**
- **Turma:**
- **Disciplina do plano:**
- **Turma/semestre:**
- **Orientador:**

### PROGRAMA DE ENSINO

- I. **EMENTA**
- II. **OBJETIVOS**
  - Geral
  - Específico
- III. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- IV. **METODOLOGIA**
- V. **RECURSOS DIDÁTICOS**
- VI. **SISTEMA DE AVALIAÇÃO**
- VII. **BIBLIOGRAFIA**
  - Básica
  - Complementar
- VIII. **CRONOGRAMA**